



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1550 - Suplemento D

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

LEI Nº 6.124

de 26 de novembro de 2019.

“Acrescenta §3º no artigo 1º, da Lei nº 5.111/2010, que dispõe sobre o auxílio saúde aos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Botucatu.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º no artigo 1º, da Lei nº 5.111, de 23 de fevereiro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§ 3º No mês de dezembro o servidor inativo e pensionista fará jus ao auxílio saúde adicional, calculado pela média dos valores pagos nos últimos doze meses.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de novembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de novembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.845

de 28 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n. 59.215/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$12.000,00 (doze mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
24	01	Gabinete	500,00
26	01		500,00
254	01	Governo	6.000,00
304	01	Saúde	1.000,00
305	01		1.000,00
316	01		1.000,00
491	01	Infraestrutura	1.000,00
687	01	Encargos Gerais	1.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor R\$
22	01	Gabinete	1.000,00
253	01	Governo	6.000,00
303	01	Saúde	3.000,00
498	01	Infraestrutura	1.000,00
688	01		1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de novembro de 2019 - 164º ano de emancipação político-

administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

COPEL - Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO N.º: 47.051/19

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE INSCRITOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de novembro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela portaria nº 11.428 de 03 de julho de 2019, onde por ordem do Sr. Presidente foram iniciados os trabalhos de julgamento, classificação e credenciamento, referente ao Chamamento Público n.º 002/2019 – Processo n.º 40.051/19, destinado ao CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE INSCRITOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO, foram analisados os documentos dos envelopes que foram abertos na sessão pública de abertura, cujos leiloeiros são: 01 – JURANDIR DA COSTA DANTAS, 02 – ANTONIO CARLOS ALVES E SILVA, 03 – ARNOLD STRASS, 04 – TATIANA PAULA ZANI DE SOUZA, 05 – LUIZ CARLOS LEVOTO, 06 – CARLOS CHUI, 07 – EDER AMARAL DE OLIVEIRA, 08 – AHMID HUSSEIN IBRAHIN TAHA, 09 – RITA DE CASSIA OLIVEIRA, 10 – ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA, 11 – ROBERTO TADEU GABRIEL, 12 – ASTROGILDO AVILA SANTOS, 13 – ROSANA LEMOS DA COSTA, 14 – SABRINA DE ANDRADE VERRONE, 15 – GALVEZ GONÇALVES, 16 – MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR, 17 – ANTONIO BOLLA FERREIRA LIMA, 18 – AEDI DE ANDRADE VERRONE, 19 – RENATO FERREIRA DE ANDRADE, 20 – NATALIA GIR DE ANDRADE, 21 – DEBORA AOKI, 22 – VICENTE DOMISETH DE OLIVEIRA, 23 – RODRIGO ALVITI, 24 – KEILA REGINA CHIARADIA, 25 – GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, 26 – MARCELO LEMOS DA CRUZ. Somente não foram analisados os documentos do leiloeiro

FELIPE ENGEL, uma vez que seu envelope não foi aceito e nem aberto na sessão de abertura dos documentos por ter sido protocolado às 14:01:49, ou seja, após o horário limite previsto no item 1.1 do edital, dessa forma de acordo com o item 1.2 não foi aceito.

Da análise da documentação e manifestações apresentadas as vistas das exigências do edital a comissão, reunida decidiu:

INABILITAR, com fundamento no item 7.10 do edital e demais itens inerentes: 01) O leiloeiro ANTONIO CARLOS ALVES E SILVA, por não ter apresentado comprovante de endereço, Item 6.1, II, “e” do edital, as certidões relativas a pessoa física do leiloeiro previstas no Item 6.1, II, “f, g, h” do edital, o atestado de capacidade técnica previsto no Item 6.1, II, “i” do edital, e o atestado emitido pela JUCESP, previsto no item 6.1, II, “j” do edital; 02) o leiloeiro ARNOLD STRASS, por ter apresentado a cópia simples da certidão negativa de débitos municipais, sem a possibilidade de autenticação pela internet, conforme previsto no item 6.1, II, “h” c/c item 5.5; e por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos NÃO inscritos em dívida ativa do Estado de São Paulo, conforme item 6.1, II, “g” do edital; 03) O leiloeiro LUIZ CARLOS LEVOTO, por não ter apresentado comprovante de endereço em seu nome, conforme item 6.1, II, “e” do edital, bem como por não apresentar atestado de capacidade técnica previsto no item 6.1, II, “i” do edital; 04) O leiloeiro AHMID HUSSEIN IBRAHIN TAHA, por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos INSCRITOS em dívida ativa do Estado de São Paulo, conforme item 6.1, II, “g” do edital; 05) O leiloeiro ROBERTO TADEU GABRIEL, por não ter apresentado o requerimento de credenciamento devidamente assinado, conforme previsto no item 6.1, II, “a” c/c Anexo II do edital; e por apresentar cópia simples, sem autenticação de comprovante de endereço, não emitido pela internet, conforme item 6.1, II, “e” c/c 5.5; 06) A leiloeira MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR, por apresentar cópia simples, sem autenticação, de comprovante de endereço não emitido pela internet, e sem data para comprovação do prazo de 90 dias exigido, conforme item 6.1, II, “e” c/c 5.5; 07) O leiloeiro ANTONIO BOLLA FERREIRA LIMA, por apresentar comprovante de endereço distinto do endereço apresentado no requerimento de credenciamento, além deste constar em cópia simples, sem autenticação, não emitido pela internet, conforme previsto no item 6.1, II, “e” c/c 5.5; 08) O leiloeiro DEBORA AOKI, por apresentar comprovante de endereço distinto do endereço apresentado no requerimento de credenciamento, além deste constar em cópia simples, sem autenticação, não emitido pela internet, conforme previsto no item 6.1, II, “e” c/c 5.5; 09) O leiloeiro KEILA REGINA CHIARADIA, por apresentar comprovante de endereço distinto do endereço apresentado no requerimento de credenciamento, conforme previsto no item 6.1, II, “e”; 10) O leiloeiro GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, por apresentar comprovante de endereço em cópia simples, sem autenticação, não emitido pela internet, conforme previsto no

item 6.1, II, "e" c/c 5.5; 11) O leiloeiro ASTROGILDO AVILA SANTOS, por apresentar comprovante de endereço em cópia simples, sem autenticação, não emitido pela internet, conforme previsto no item 6.1, II, "e" c/c 5.5.

No que tange às manifestações realizadas pelo representante do leiloeiro LUIZ CARLOS LEVOTO, em relação aos documentos do leiloeiro ANTONIO CARLOS ALVES E SILVA e AHMID HUSSEIN IBRAHIM TAHA, a comissão verificou que razão lhe assiste sendo que ambos foram inabilitados dentre outros motivos pelo não cumprimento do previsto no item 6.1, II, "g"; em relação aos documentos do leiloeiro ANTONIO BOLLA FERREIRA LIMA, a comissão verificou que nenhuma razão assiste ao manifestante, vez que apesar deste ter sido inabilitado por outras razões no que diz respeito a Certidão Negativa de Débitos Estaduais este apresentou corretamente a de Inscritos e a de não inscritos na dívida ativa; em relação aos documentos do leiloeiro RENATO FERREIRA DE ANDRADE, informando que este apresentou atestado de capacidade técnica sem qualquer identificação de logotipo e dados do órgão emissor, fora realizado diligência que comprovou a realização do leilão inerente ao atestado de capacidade técnica apresentado, dessa forma a comissão entendeu que o referido leiloeiro atendeu o disposto no item 6.1, II, "i" do edital.

E por fim a comissão decidiu por HABILITAR E CREDENCIAR os demais leiloeiros, que atenderam aos requisitos exigidos e obedecendo aos critérios definidos no edital, na seguinte ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

Ordem Classificatória dos Credenciados	Nome do Leiloeiro	Matrícula na JUCESP	Data da Inscrição na JUCESP
1º	JURANDIR DA COSTA DANTAS	243	17/03/1981
2º	CARLOS CHUI	547	20/06/1995
3º	RENTATO FERREIRA DE ANDRADE	609	15/04/2003
4º	TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA	726	08/06/2006
5º	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	773	16/11/2007
6º	AEDI DE ANDRADE VERRONI	840	11/11/2010
7º	VICENTE DOMISETH DE OLIVEIRA	851	22/02/2011
8º	ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA	888	26/01/2012
9º	EDER AMARAL DE OLIVEIRA	966	16/06/2015
10º	MARCELLO LEMOS DA CRUZ	983	20/10/2015
11º	RODRIGO ALVITI	989	07/12/2015
12º	GALVEZ GONÇALVES	1031	03/05/2017
13º	ROSANA LEMOS DA COSTA	1038	13/06/2017
14º	SABRINA DE ANDRADE VERRONE	1052	10/10/2017
15º	NATALIA GIR DE ANDRADE	1063	23/01/2018

Comissão Permanente de Licitações estando de pleno acordo com referida análise e por ordem do Sr Presidente foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim Andrea Cristina Panhin Amaral _____, que secretariei a presente. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de interposição de recursos.

Botucatu, 28 de novembro de 2019.

MURILO FERNANDES PAGANINI

Presidente da COPEL

BEATRIZ MARÍLIA LAPOSTA DE ALMEIDA BARROS

Membro da COPEL

OLIVIA REGINA CASSIMIRO BARROCAS

Membro da COPEL

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

Membro da COPEL



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO